



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL:

#### Voto N.º 33/2021

De congratulação pela inscrição do Tais na Lista do Património Cultural Imaterial que necessita de Salvaguarda Urgente da UNESCO.....8839

### PRIMEIRO-MINISTRO:

#### Despacho N.º 147 /PM/XII/2021

Delegação de competências no Vice-Primeiro Ministro e Ministro do Plano e do Ordenamento relativamente à Unidade de Missão para a Gestão Integrada do Projeto de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato.....8840

#### Despacho N.º 148 /MI/XII/2021

Autorização para a importação de explosivos para a empresa *Schlumberger*, a pedido da empresa Carnarvon Petroleum Timor, no âmbito de atividades petrolíferas a desenvolver no Campo Petrolífero *Buffalo*.....8841

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

#### Despacho N.º 82 /MJ-M/XII/2021 de 21 de Dezembro

Nomeação do Secretário da Comissão de Terras e Propriedades.....8842

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:

#### Despacho Ministerial N.º /GMEJD/XII/2021

Aprova o manual da prova final do programa nacional da equivalência ao ensino básico, incluindo o calendário dos exames nacionais respetivos, referente ao ano letivo de 2021 .....8843

### Voto N.º 33/2021

#### De congratulação pela inscrição do Tais na Lista do Património Cultural Imaterial que necessita de Salvaguarda Urgente da UNESCO

Foi com enorme regozijo que o Parlamento Nacional tomou conhecimento da decisão do Comité Intergovernamental para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), no passado dia 16 de dezembro, que inscreveu o Tais na Lista do Património Cultural Imaterial que necessita de Salvaguarda Urgente.

As listas do Património Cultural Imaterial da Humanidade garantem a proteção dos importantes patrimónios culturais intangíveis em todo o mundo e a consciencialização da sua importância.

Pela Resolução do Parlamento Nacional n.º 6/2016, de 18 de maio, Timor-Leste ratificou, para adesão, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada pela 32.<sup>a</sup> sessão da Conferência Geral da UNESCO, em Paris, em 17 de outubro de 2005.

A 16 de março de 2020, o país propôs o Tais à Lista do Património Cultural Imaterial que necessita de Salvaguarda Urgente, agora inscrito como tal pela UNESCO, numa decisão que nos enche a todos de orgulho.

O Tais é artesanalmente feito em teares tradicionais de madeira, a partir de fio de algodão, e depois tingido com corantes naturais, e é imprescindível em cerimónias de homenagem, celebrações e rituais culturais e religiosos. Elaborado pelas mãos das mulheres, guardiãs dos saberes ancestrais e tradicionais, constitui ainda uma importante fonte de rendimento de muitas famílias.

O Tais, expressão dos usos e costumes do povo timorense, é simultaneamente prática social e manifestação cultural de transmissão oral.

A industrialização da sociedade contemporânea e a preferência das gerações mais jovens pelo vestuário moderno colocam em perigo a transmissão deste saber tradicional.

Urge, pois, adotar medidas de proteção deste elemento integrante da cultura e identidade timorenses.

Os passos firmes dados pelas instituições timorenses conduziram a este reconhecimento que não é um fim em si mesmo, mas, pelo contrário, o reconhecimento da responsabilidade que Timor-Leste tem na concretização do direito de cada cidadão à fruição e à criação culturais, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural.

A inscrição na restrita lista do Património Cultural Imaterial que necessita de Salvaguarda Urgente da UNESCO é representativa do reconhecimento internacional da cultura timorense.

Esta distinção, que representa o primeiro Património Cultural Imaterial de Timor-Leste assim reconhecido, deverá contribuir para impulsionar o interesse pelo Tais, promovendo o aumento das exportações e do turismo e um aumento do rendimento das famílias, mas também para a proteção e preservação dos saberes, práticas e costumes timorenses.

O Parlamento Nacional congratula as autoridades nacionais e todas as organizações timorenses que contribuíram para o sucesso da candidatura, assim como aquelas que apoiam o ciclo produtivo do Tais preservando a cultura, técnicas de confeção e melhoria das condições de vida das mulheres.

Do mesmo modo felicita estas mulheres que, anonimamente, se dedicam à sua arte ancestral, recebida de suas mães e que transmitirão a suas filhas, preservando assim esta parte importante da cultura timorense.

O Parlamento Nacional, reunido em Sessão Plenária, manifesta o seu júbilo pela inclusão do Tais na Lista do Património Cultural Imaterial que necessita de Salvaguarda Urgente da UNESCO.

Aprovado em 21 de dezembro de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Aniceto Longuinhos Guterres Lopes**

**Despacho n.º 147 /PM/XII/2021**

**Delegação de competências no Vice-Primeiro Ministro e Ministro do Plano e do Ordenamento relativamente à Unidade de Missão para a Gestão Integrada do Projeto de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato**

Considerando que pelo Despacho n.º 078/PM/VIII/2020, de 25 de agosto de 2020, foi criada a Comissão Interministerial para o projeto de desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, presidida pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro do Plano e do Ordenamento;

Considerando que pelo Decreto do Governo n.º 25/2021, de 10 de novembro, foi criada a Unidade de Missão para a Gestão Integrada do Projeto de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, dependente do Primeiro-Ministro, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho;

Considerando que compete à Unidade de Missão prestar o apoio técnico ao Governo na execução do Projeto de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, em articulação com os vários departamentos governamentais, serviços e entidades da Administração Pública;

Considerando que deve ser garantida a necessária articulação entre a Comissão Interministerial para o projeto de desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato e a Unidade de Gestão Integrada do Projeto de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato;

Considerando que o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto do Governo n.º 25/2021, de 10 de novembro, prevê a possibilidade de delegação das competências do Primeiro-Ministro relativas à Unidade de Missão em qualquer ou quaisquer membros do Governo;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto do Governo n.º 25/2021, de 10 de novembro, decido:

1. Delegar no Vice-Primeiro-Ministro e Ministro do Plano e do Ordenamento, Sr. José Maria dos Reis, com faculdade de subdelegação, as competências de direção sobre a Unidade de Missão para a Gestão Integrada do Projeto de Desenvolvimento do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, nomeadamente:

1.1. Dirigir e orientar a atuação e funcionamento da Unidade de Missão;

1.2. Decidir os recursos hierárquicos interpostos relativamente aos atos praticados pelos órgãos da Unidade de Missão;

1.3. Autorizar os atos relativos à gestão de pessoal da Unidade de Missão;

1.4. Autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária pelos órgãos e serviços da Unidade de Missão;

- 1.5. Autorizar a inscrição e a participação do pessoal da Unidade de Missão em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
- 1.6. Autorizar a atribuição e o pagamento dos suplementos remuneratórios a que o pessoal da Unidade de Missão tenha direito;
- 1.7. Autorizar a realização de despesas com refeições do pessoal da Unidade de Missão;
- 1.8. Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar ou não justificar as faltas do pessoal da Unidade de Missão;
- 1.9. Autorizar as deslocações em serviço do pessoal da Unidade de Missão, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o pagamento das correspondentes ajudas de custo;
- 1.10. Autorizar o pessoal da Unidade de Missão a conduzir viaturas do Estado e a utilizar carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir;
- 1.11. Autorizar a realização de despesas, a abertura de procedimentos de aprovisionamento, a adjudicação e a assinatura de contratos públicos, de acordo com a lei;
- 1.12. Autorizar atos relativos à gestão do orçamento da Unidade de Missão, incluindo a assinatura dos formulários de compromissos de pagamento e dos formulários de pedido e ordem de pagamento;
- 1.13. Autorizar a constituição, a reconstituição, a manutenção e a utilização do fundo de maneio pela Unidade de Missão, bem como a realização de pedidos de adiantamento de caixa;
- 1.14. Autorizar o recrutamento e provimento de pessoal e de cargos dirigentes, nomear os titulares dos cargos dirigentes e os funcionários, assinar os pedidos de destacamento e as requisições de pessoal para exercício de funções na Unidade de Missão, sem prejuízo das competências da Comissão da Função Pública;
- 1.15. Assinar os contratos de trabalho a termo certo, os

contratos de prestação de serviços profissionais, os pedidos de destacamento e as requisições de pessoal para os serviços dos ministérios;

1.16. Praticar os demais atos que se revelem necessários para assegurar a missão e o funcionamento da Unidade de Missão.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 29 de dezembro de 2021

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

**Despacho N.º 148/MI/XII/2021**

**Autorização para a importação de explosivos para a empresa Schlumberger, a pedido da empresa Carnarvon Petroleum Timor, no âmbito de atividades petrolíferas a desenvolver no Campo Petrolífero Buffalo**

Considerando a pretensão de desenvolver atividades petrolíferas no Campo Petrolífero Buffalo, a empresa Carnarvon Petroleum Timor submeteu um pedido de autorização de importação de explosivos a favor da sua empresa subcontratada Schlumberger;

Considerando que os explosivos a importar serão utilizados para intervenção de poços (perfuração) no Campo Petrolífero Buffalo;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 7/2020, de 19 de Fevereiro, “As licenças para o exercício das atividades de importação, transporte, armazenagem e para a utilização de produtos explosivos comerciais ou a alteração do Anexo I deve ser emitida pelo membro do Governo responsável pela área da segurança interna, após parecer vinculativo”;

Considerando que os pareceres das entidades relevantes, referidas nas alíneas a) a j) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 7/2020, de 19 de Fevereiro, e a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais não opuseram qualquer objeção à concessão da autorização que foi requerida pela empresa Carnarvon Petroleum Timor, a favor da sua subcontratada Schlumberger;

Considerando que o pedido de autorização de importação de explosivos em apreço foi

acompanhado dos documentos legalmente exigidos, os quais foram verificados, tendo-se constatado a sua conformidade com a lei;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 7/2020, de 19 de Fevereiro, e do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2020, de 07 de Outubro:

1. **Autorizo** a empresa *Schlumberger*, subcontratada da empresa Carnarvon Petroleum Timor, a importar explosivos, no âmbito do programa de intervenção de poços no Campo Petrolífero *Buffalo*, nos termos requeridos através do ofício submetido pelo Diretor da Carnarvon Petroleum Timor, datado de 15 de Novembro de 2021;

2. **Determino** que:

- a) Qualquer alteração respeitante à informação prestada no âmbito do aludido requerimento de importação de explosivos deve ser imediatamente reportada à Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais e ao Ministério do Interior;
  - b) Qualquer atualização dos manuais/procedimentos deve ser submetida à Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais e ao Ministério do Interior para nova aprovação da licença, tendo em conta a alteração das circunstâncias; e
  - d) O operador do contrato deve, a cada dois meses, apresentar ao Ministério do Interior e à Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais um relatório que confirme o número de explosivos existentes na Área do Contrato.
3. **Instruo** os serviços do Ministério do Interior para que, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 7/2020, de 19 de Fevereiro, notifiquem as autoridades competentes para a fiscalização desta atividade de importação;
4. **Instruo**, igualmente, os serviços do Ministério do Interior para que notifiquem a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais e a requerente do pedido de autorização acerca do teor do presente Despacho;
5. **Estabeleço que** o presente Despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.

Díli, 28 de Dezembro de 2021

O Ministro do Interior

**Taur Matan Ruak**

**Despacho N.º 82 /MJ-M/XII/2021 de 21 de Dezembro**

**Nomeação do secretário da comissão de terras e propriedades**

O artigo 55.º, n.º 1, da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, sobre o Regime Especial para a Definição da Titularidade dos Bens Imóveis, criou a Comissão de Terras e Propriedades com competências, entre outras atribuídas por lei, de apreciação dos casos disputados no âmbito do processo de reconhecimento e atribuição dos primeiros direitos de propriedade.

Considerando que, o n.º 6 do artigo 56.º da mesma lei, determina que a Comissão no cumprimento de suas funções, tem apoio de um Secretariado técnico.

Considerando que o artigo 28.º, do Decreto lei n.º 5/2020, de 6 de fevereiro, sobre Organização e Funcionamento da Comissão de Terras e Propriedades, que estabelece um Secretariado técnico, com vista o apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão e dirigido por um secretário.

Atendendo que, através do ofício da Comissão de Terras e Propriedades, datado em 13 de dezembro de 2021, o Presidente da Comissão, propôs a nomeação de um Secretário para constituir o Secretariado técnico da Comissão de Terras e Propriedades.

Considerando que o cidadão proposto para ser nomeado a fim de constitui o Secretário da Comissão de Terras e Propriedades é pessoa de reconhecida idoneidade e integridade moral e ética e reúnem as condições necessárias para exercerem a função para que é nomeado, com imparcialidade, integridade, competência, compromisso e responsabilidade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto lei n.º 5/2020, de 6 de fevereiro, sob parecer favorável da Comissão:

- 1 - Nomeio, como Secretário da Comissão de Terras e Propriedades, o Salvador da Costa Fernandes, em comissão serviço por um período de 4 anos;
- 2 – O presente despacho produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Díli, 28 de dezembro de 2021

O Ministro da Justiça,

**Dr. Manuel Cárceres da Costa**

**Despacho ministerial n.º 60 /GMEJD/XII/2021**

**Aprova o manual da prova final do programa nacional da equivalência ao ensino básico, incluindo o calendário dos exames nacionais respetivos, referente ao ano letivo de 2021**

Considerando que a oferta educativa no país inclui o programa nacional de equivalência ao ensino básico, o qual visa prover uma segunda oportunidade aos jovens e adultos que não concluíram o ensino básico e que, no âmbito deste programa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2016, de 13 de Julho, é previsto um processo de avaliação dos alunos, de forma a prover o certificado de equivalência, o qual estes ensejam com a participação no programa;

Observando que a conclusão do programa de ensino equivalente exige uma avaliação sumativa, a qual toma em consideração os resultados da área de desenvolvimento linguístico e de desenvolvimento científico e social, não sendo incorporado no juízo da avaliação final, o conhecimento e habilidades obtidas no âmbito da área de desenvolvimento pessoal;

Ao mesmo tempo, observando que um dos objetivos da avaliação dos alunos é de “[f]acultar ao aluno a oportunidade de demonstrar o seu nível de conhecimento e aptidão, em relação a cada disciplina de uma maneira justa, regular e adequada durante o ano letivo”, tal como previsto na alínea b) do número 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2016, de 13 de julho, que aprova o currículo do Programa Nacional de Equivalência do Ensino Básico, e assim reconhece-se a prática corrente da realização de provas locais para as disciplinas da área de desenvolvimento pessoal, esta formalmente incluída nas datas aprovadas pelo presente Despacho;

Considerando que, não obstante os exames nacionais de equivalência ao Ensino Básico já tenham sido realizados, porém, há a necessidade de se aprovar as atividades, bem como as datas relativas à sua realização, sendo esta a fase final que antecede a equivalência do ensino;

Assim, o Ministro da Educação, Juventude e Desporto, na prossecução das competências próprias consagradas pelo número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 30/2016, de 13 de Julho, decide:

1. Determinar os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2021, como os dias para a realização da prova final, designada de Exame Nacional, da Fase V do programa nacional de equivalência ao ensino básico para as disciplinas integrantes da área do desenvolvimento linguístico e desenvolvimento científico e social, de acordo com o horário previsto no manual respetivo, o qual faz parte integrante do presente Despacho.
2. Determinar os dias 20-23 de dezembro de 2021, como os dias para a realização das provas de recuperação.
3. Aprovar o Manual da Prova Final do Programa Nacional da Equivalência ao Ensino Básico Relativo ao ano Letivo de 2021, o qual determina:
  - a) O processo para a elaboração e realização dos Exames Nacionais da Equivalência ao Ensino Básico, nomeadamente os responsáveis para a sua elaboração, correção, inspeção e impressão dos documentos relevantes;
  - b) As datas e os locais da realização dos exames e
  - c) Os valores para a aprovação e reprovação do aluno, o qual encontra-se anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
4. Atribuir, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, sobre o Procedimento Administrativo, **eficácia retroativa** ao presente despacho, com efeitos a 01 de dezembro de 2021.
5. O presente despacho entra em vigor, a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.

Publique-se.

Dili, 23 de dezembro de 2021

**Armindo Maia**

Ministro Educação, Juventude e Desporto

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO**

**Direção Nacional do Ensino Recorrente**



# Manual da Prova Final do Programa Nacional da Equivalência ao Ensino Básico Ano Letivo 2021

**DEPARTAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS**

## ÍNDICE

ÍNDICE.....	1-2
A. Introdução.....	3
B. Objetivo .....	3
C. Organização dos Exames.....	3
1. Estrutura .....	3
a. Comissão Organizadora da Prova Final.....	3
b. Membros da Comissão da Prova Final.....	4
2. Tarefas da Comissão da Prova Final .....	5
3. Observadores da Prova Final .....	6
D. Planeamento da Prova Final .....	6
1. Processo de Elaboração dos Pontos.....	6
2. Implementação da Prova Final:.....	6
a. Objetivo da Prova Final .....	6
b. Tipo do Exame: Prova Final .....	6
c. Disciplina da Prova Final.....	6
d. Horário da Prova Final.....	7
3. Horário das Diversas Atividades e Datas/Cronograma do Trabalho.....	7
4. Produção de Diploma .....	8
5. Entidade Responsável pela Organização d Prova Final .....	8
E. Candidatos aos Prova Final .....	8
1. Requisitos .....	8
2. Número de Candidatos por CCA nos Municípios/Postos Administrativos.....	8
F. Estratégias para a Realização da Prova Final .....	9
1. Local a Realização da Prova Final: .....	9
2. Estrutura da Prova Final.....	9
a. Tipos de Questões para Prova Final.....	9
b. Percentagem dos Pontos por Fase de Aprendizagem .....	9
3. Número de Pontos por Tipos das Questões da Prova Final.....	9
G. Critério de Aprovação e Reprovação.....	10
1. Aprovado .....	10
2. Reprovado o Aluno .....	10
3. Preenchimento Diploma .....	10
4. Critérios de Arredondamento.....	10
5. A Cotação .....	11
A. Língua Portuguesa.....	11
B. Língua Tetum .....	11
C. Língua Inglesa .....	11
D. Ciências Sociais .....	11
E. Língua Matemática.....	11
F. Ciências Naturais.....	11
H. Normas para Candidatos e Vigilantes ao Prova Final.....	11

1. Introdução .....	11
2. Direitos, Deveres e Restrições dos Alunos Finalistas .....	12
a. Direitos .....	12
b. Deveres.....	12
c. Restrições/Limitações .....	12
3. Direitos, Deveres e Restrições para os Vigilante.....	12
a. Direitos .....	12
b. Deveres.....	12
c. Restrições .....	13
I. Realização da Prova Final .....	13
1. Provas de Exame .....	13
2. Entrega de Documentos.....	13
3. Elaboração dos Documentos.....	13
4. Vigilância dos Exames .....	13
5. Correção das Provas.....	14
6. Aprovação .....	14
7. Anúncio ao Nível Nacional.....	14
8. Duração da Prova Final .....	14
J. Financiamento da Prova Final .....	14



**A.Introdução**

Tendo como base o Despacho Ministerial número : 20/GM-MEJD/VIII/2021 , que dispõe sobre o calendário da prova final da Fase V do Programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico de 2020, procedeu-se á elaboração do presente manual, surgiu da necessidade de planificar a realização da prova final de forma a orientar os diversos intervenientes neste processo.

Para tal, é necessário que todos os agentes da Educação, quer a nível Nacional quer a nível Municipal (Centro Comunitário de Aprendizagem) compreendam e implementem com rigor as orientações estipuladas neste manual

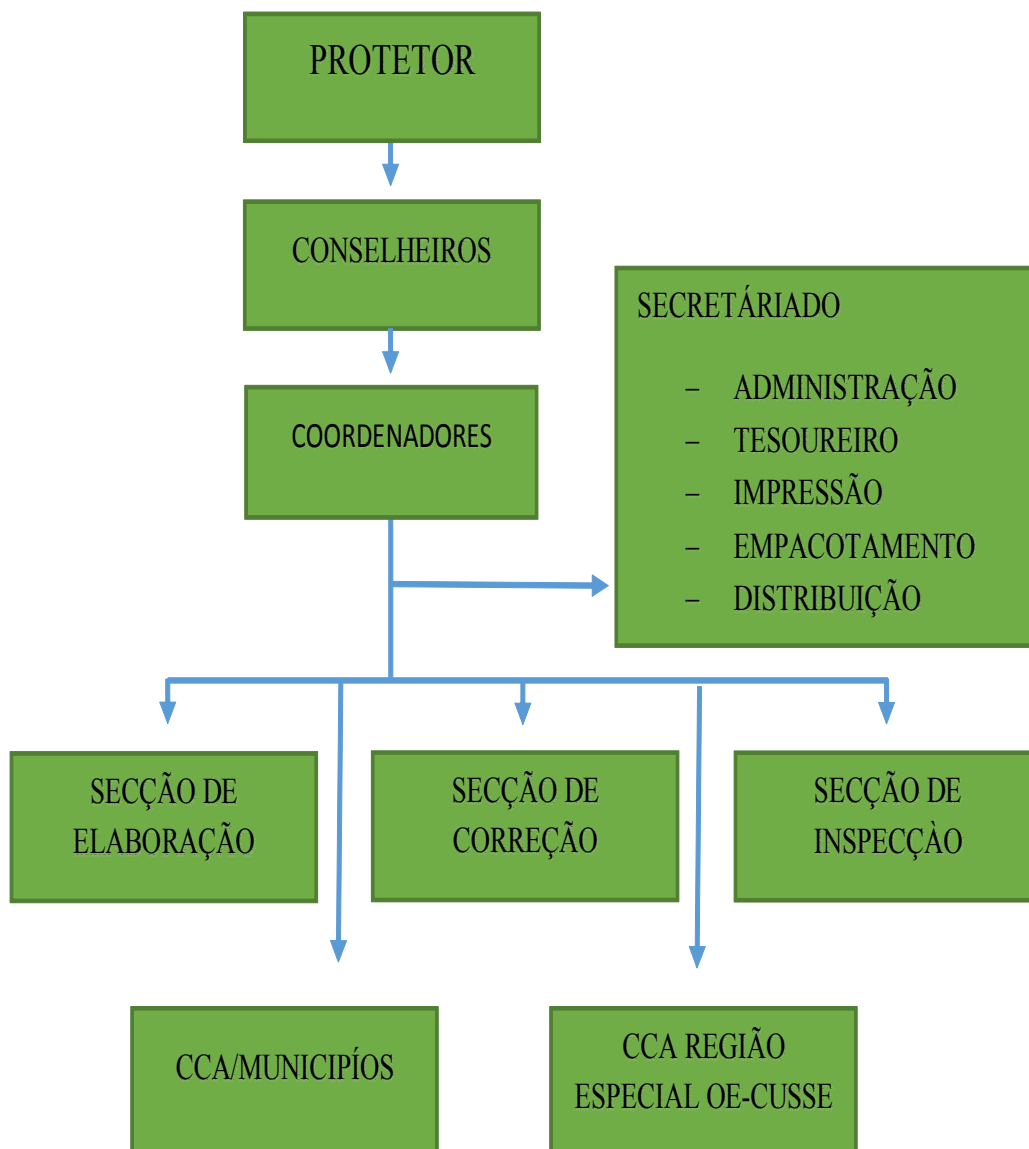
**B.Objetivo**

Garantir a realização da prova final de uma forma credível, responsável e em conformidade com a Política Nacional do Ministério da Educação Juventude e Desporto

**C.Organização dos Exames**

**1.Estrutura**

**a.Comissão Organizadora da Prova Final**



**B. Membros da Comissão da Prova Final**

Protetores	Sr.Dr. Armindo Maia Ministro da Educação Juventude e Desporto (MEJD) Sr.Dr. Antonio Guterres Vice-Ministro da Educação Juventude e Desporto (MEJD)
Conselheiros	Sr. Luis Manuel da Costa Fernandes Diretor Geral de Educação e do Ensino Sra. Odilia das Dores Ung. Martins Diretora Geral Política Planeamento e Inclusão Sr. Antoninho Pires Diretora Geral Administração e Finanças Sra. Jubita Fernandes Diretora Administração e Finanças Sra. Maria Manuela Gusmão Inspectora Geral da Educação
Coordenadores	Sr. José Artur Viana Diretor Nacional do Ensino Recorrente Sr. Pedro Ribeiro Gonçalves Chefe Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular Sra. Gilberta da Conceição Baião Chefe Departamento de Implementação dos Programas Sr. Francisco Amaral Chefe de Departamento de Acesso e Qualidade Sr. Manuel Joaquim da Silva Gusmão Chefe do Departamento de Administração e Finanças Sr. José Antonio Cardoso Tilman dos Santos Rosário Chefe do Departamento de Avaliação Escolar
Secretariado	Sra. Fernanda Gonzaga Rebelo Sr. Joaquim Wilson Do Rosario Gusmão Pereira
Tesoureiro	Sr. Fortunato Quintão da Silva
Secção de Verificação / Elaboração dos pontos de Exame Nacional	Equipa INFORDEPE Equipa DNER
Impressão	Sra. Fernanda da S. Nunes Carlos Sra. Fernanda Gonzaga Rebelo Sr. Afonso S. dos Santos
Empacotamento / Distribuição	Sr. Afonso S. dos Santos Sra. Fernanda Gonzaga Rebelo Sr. Basilio Mariz
Secção de Correção	Sr. Rui da Costa Belo Sra. Sebastiana A. de P. da S. P. Gusmão Sra. Mafalda Fernanda Gusmão

**2. Tarefas da Comissão da Prova Final**

Protector	Apoiar e assegurar a realização da Prova Final; Responsabilizar-se perante o Conselho de Ministro; Delegar competências nos restantes membros da Comissão da prova Final; Garantir que existe apoio financeiro para a realização da Prova Final
Conselheiro	Supervisionar as atividades da prova final; Motivar os restantes membros da Comissão organizadora; Dar sugestões aos coordenadores da prova final; Responder às consultas dos coordenadores da prova final.
Coordenador/Vice Coordenador	Responsabilizar-se pelas atividades e pelas finanças perante o Diretor Geral do MEJD; Traçar os programas e estratégias de realização; Assinar e responsabilizar-se pelos documentos oficiais; Responsabilizar-se pelas informações sobre a prova final por meio de comunicação social (Jornais, Rádio e TV); Esclarecer dúvidas que surjam acerca da prova final; Apresentar informações ao Diretor Geral da MEJD; Apresentar relatório final a Ex. <sup>mo</sup> Sr. Ministro da Educação Juventude e Desporto.
Membros do Secretariado	Responsabilizar-se pelos aspetos organizativos e administrativos da prova final; Convocar e dirigir as reuniões de trabalho com as secções da comissão; Atender às necessidades da comissão da prova final; Prepara correspondência; Elabora relatório sobre o trabalho e apresentá-lo aos coordenadores; Redigir os pontos; Calcular o total de impressão dos pontos e diplomas; Prepara relatório sobre todo o processo da prova final.
Tesoureiro	Responsabilizar-se pelo orçamento da prova final; Atender às proposta orçamentais da comissão; Planear o uso do orçamento; Assinar todos os documentos relativos oa orçamento; Elaborar um relatório orçamental acompanhadas respetivas provas e apresentá-lo aos coordenadores.
Secção de Verificação	Responsabilizar-se pela verificação dos pontos; Organizar a equipa de verificação; Verifica os pontos conforme os critérios estabelecidos; Relatar o processo de verificação ao coodenador
Impressão	Responsabilizar-se pela recolha dos pontos existentes; Organizar a equipa de recolha; Verificar os pontos recolhidos; Responsabilizar-se pela impressão dos pontos da prova final; Calcular o total de alunos finalistas; Apresentar o relatório aos coordenadores
Secção de Correção	Responsabilizar-se pela correção de todos pontos dos exames; Definir estratégias de correção; Apresentar as necessidade da secção de correção ao coordenador; Verificar as fichas da prova final; Apresentar o relatório de correção aos coordenadores;

**1.Observadores da prova final**

- a. Diretor Municipal;
- b. Inspetor Municipal;
- c. Coordenador ou chefe secção da Ensino Recorrente;
- d. Presidente CCA

**D.Planeamento da Prova Final**

**1.Processo de Elaboração dos pontos**

- Elaboração dos pontos exame nacional feita pela uma equipa técnica pedagógica da DNER por disciplina;
- Elaboração dos pontos exame local são feitas pelo professores de cada disciplina;
- Editar os pontos da prova final;
- Redigir os pontos;
- Rever os intens redigidos pela equipa nacional;
- Impressão e distribuição dos pontos.

**2. Implementação da prova final:**

**a.Objetivo da Prova Final**

Avaliar os alunos finalista (fase V) do programa Nacional de Equivalência ao Ensino Básico.

b.Tipo do exame: Prova Final

c.Disciplinas da Prova Final

<b>No</b>	<b>Disciplinas</b>
1	Língua Portuguesa
2	Língua Inglesa
3	Dalen Tetun
4	Matemática
5	Ciências Naturais
6	Ciências Sociais

**D.Horário da Prova Final**

<b>Data</b>	<b>Duração</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Observação</b>
Segunda-Feira 13 de Dezembro de 2021	08:00-08:10	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08:10-10:10	<b>Dalen Tetun</b>	Alunos e Vigilantes
	10:10-10:25	Intervalho	Alunos e Vigilantes
	10:25-10:35	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	10:35-12:35	<b>Matemática</b>	Alunos e Vigilantes
Terça-Feira 14 de Dezembro de 2021	08:00-08:10	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08:10-10:10	<b>Língua Inglesa</b>	Alunos e Vigilantes
	10:10-10:25	Intervalho	Alunos e Vigilantes
	10:25-10:35	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	10:35-12:35	<b>Ciências Naturais</b>	Alunos e Vigilantes
Quarta-Feira 15 de Dezembro de 2021	08:00-08:10	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	08:10-10:10	<b>Língua Portuguesa</b>	Alunos e Vigilantes
	10:10-10:25	Intervalho	Alunos e Vigilantes
	10:25-10:35	Preenchimento folhas de resposta	Alunos e Vigilantes
	10:35-12:35	<b>Ciências Sociais</b>	Alunos e Vigilantes

**1. Horário das Diversas Atividades e Datas/Cronograma do Trabalho**

<b>No.</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>	<b>Nível de Ensino</b>
1.	Realização da prova final	13-14-15 de Dezembro de 2021	PNE ao Ensino Básico
2.	Os documentos da prova final em especial as folhas da resposta serão transportados para a DNER	16 de Dezembro de 2021	PNE ao Ensino Básico
3.	Correção dos pontos da prova final	20-24 de Dezembro de 2021	PNE ao Ensino Básico
4.	Informa para cada (10) centros sobre os alunos que não ultrapassa o valor média	27- 30 de Dezembro de 2021	PNE ao Ensino Básico
5.	Exame de recuperação para os alunos que não ultrapassa o valor media.	3-6 de Janeiro de 2022	PNE ao Ensino Básico
6.	Correção dos pontos do exame de recuperação.	10 -13 de Janeiro de 2022	PNE ao Ensino Básico
7.	Preenchimento dos formulários próprios para registo e processamento de dados dos alunos aprovados e reprovados na prova final.	18-23 de Janeiro de 2022	PNE ao Ensino Básico
8.	Submeter e Aprovação do resultado da prova final pela Sr. Ministro e Vise-Ministro.	21-25 de Janeiro de 2022	PNE ao Ensino Básico
9.	Anúncio do resultado da prova final por sua EX. <sup>cia</sup> Sr. Ministro	26-30 de Janeiro de 2022	PNE ao Ensino Básico
10.	Solenidade de entrega de certificados e Diplomas aos alunos aprovados.	3- 6 de Janeiro de 2022	PNE ao Ensino Básico

**1. Produção de Diploma**

- Impressão do Diploma;
- Preenchimento do Diploma;
- Aprovação e Legalização do Diploma;
- Distribuição do Diploma.

**2. Entidade responsável pela Organização da Prova Final**

Ministério da Educação Juventude e Desporto;

Direção Nacional do Ensino Recorrente;

Direção Municipal;

Centro Comunitário de Aprendizagem (CCA)

**E. Candidatos aos Prova Final**

**1. Requisites**

Os Alunos Fase V da Equivalência ao Ensino Básico

**2. Número de Candidatos por CCA nos Municípios/Posto Administrativos**

No	Municípios/Posto Administrativos	Alunos do PNE ao Ensino Básico			Observação
		M	F	Total	
1	Kokorek Aileu	59	7	66	
2	Baucau/Baucau Criativo (Sala - A)	16	6	22	Kota Baru
	Baucau Criativo (Sala - B)	40	27	67	AFSTL Kota Lama
	Baucau Criativo (Sala - C)				
	Baucau Criativo (Sala - D)	11	19	30	Kota Lama
	Baucau Criativo (Sala- E)	6	10	16	Deiwake Kota Lama
		14	5	19	Buasare Kota Lama
3	Lautem/Iliomar Badinas	8	10	18	
4	Manatuto/Futuru Rentau	4	26	30	
5	Dili/Cristo Rei - A (Camea)	47	14	61	
	Cristo Rei – B (Mota Ulun + Bemori)	28	8	36	
	Sala Deficiente – C (ADTL, Mascarenhas)				
	Mora Vida Mascal	11	8	19	
	3	23	26		
6	Ermera/Atsabe Anan	8	6	14	
7	Manufahi/Knuk ba Moris	19	4	23	
8	Bobonaro/kuda Ulun	31	8	39	
9	Oe-Cusse/Enonaek Maumeta	42	37	5	
<b>Total Alunos Finalista</b>		<b>342</b>	<b>186</b>	<b>528</b>	

**F. Estratégias para a Realização da Prova Final**

**1. Local de Realização da Prova Final**

Centro Comunitário de Aprendizagem (CCA). Os exames serão feitos em 6 Municípios/Posto Administrativo.

**2. Estrutura da Prova Final**

**a. Tipos de Questões para Prova Final**

Disciplinas	Tipos de questões		
Matemática	Escolha Múltipla	-	Resolução de Problemas
Ciências Naturais	Escolha Múltipla	-	Desenvolvimento
Ciências Sociais	Escolha Múltipla	Preenchimento	Desenvolvimento
Língua Portuguesa	Escolha Múltipla	Preenchimento	Desenvolvimento
Língua Inglesa	Escolha Múltipla	Preenchimento	Desenvolvimento
Dalen Tetun	Escolha Múltipla	Preenchimento	Desenvolvimento

**b. Percentage dos pontoss por Fase de Aprendizagem**

Nú	PNE ao Ensino Básico	Percentagem	Obs
1.	Fase IV	30%	Període Letivo
2.	Fase V	70%	Període Letivo

**3. Número de pontos por Tipos das Questões da Prova Final**

Disciplinas	Tipos	Total Itens
Matemática	Escolha Múltipla.....	35 itens
	Resolução de Problemas.....	5 itens
Ciências Naturais	Escolha Múltipla.....	35 itens
	Desenvolvimento.....	5 itens
Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Dalen Tetun e Ciências Sociais	Escolha Múltipla.....	35 itens
	Preenchimento.....	10 itens
	Desenvolvimento.....	5 itens

**G. Critério de Aprovação e Reprovação**

**1. Aprovado**

**Termo de Aprovação.**

Só se considera aprovado na fase V o aluno que obtenha em todas as disciplina valor igual ou superior a 5

**2. Reprovado o aluno**

O aluno fica **REPROVADO**, quando não satisfazer o termo de aprovação no item 1

**3. Preenchimento Diploma**

**a. Cálculo da Avaliação Sumativa e Preenchimento do Diploma**

Para obter a Média Final de cada disciplina a ser colocada no Diploma é preciso somar o Valor dos testes realizados no 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> períodos. Este valor corresponde a 50% do valor total. O valor da Prova Final corresponde a 50%

**Portanto**

Valor da Escola = a soma dos valores obtidos no 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> testes, a dividir por 2.

$VF = (VE + VEN)/2$  (*Valor Final = valor da Escola + valor de Exame nacional; Divide-se a soma por 2*)

Nota: VF = Valor Final;

VE = Valor da Escola

VEN = Valor do Exame Nacional;

**b. Cálculo da Média Final para Efeitos de Conclusão da Fase V**

Para se calcular a média final, deve somar-se a média (arredondada) de cada disciplina (verificar ponto anterior) e dividir pelo número de disciplinas (6)

$VF = (VD + VD + VD + VD + VD + VD)/6$

Nota: VF = Valor Final; VD = Valor disciplina

**4. Critérios de Arredondamento**

**Exemplo**

5,1 até 5,4 = 5,00

5,5 até 5,9 = 6,00

**5.A Cotação**

A Cotação distribuídas para as disciplinas como seguintes:

**A. Língua Portuguesa**

1. Verdadeira ou Falsa, 5 números (valor cada itens 1)
2. Escolha Múltiplas, 30 números (valor cada itens 2)
3. Interpretação do texto, 5 números (Valor cada itens 3)
4. Preenchimento do espaços, 5 números (valor cada itens 2)
5. Composição (valor 10)

**B. Língua Tetum**

1. Escolha Múltiplas, 35 números (valor cada itens 1)
2. Preenchimento, 10 números (Valor cada itens 3)
3. Desenvolvimento, 4 (Valor cada itens 5)
4. Composição (valor 15)

**C. Língua Inglesa**

1. Escolha Múltiplas, 35 números (valor cada itens 1)
2. Preenchimento, 10 números (Valor cada itens 2)
3. Desenvolvimento, 5 números (Valor cada itens 7, 12, 9, 9, 8)



**D.Ciências Sociais**

1. Escolha Múltiplas, 35 números (valor cada item 1)
2. Preenchimento, 10 números (Valor cada item 2)
3. Desenvolvimento, 5 números (Valor cada item 10, 10, 9, 8, 8)

**E. Língua Matemática**

1. Escolha Múltiplas, 35 números (valor cada item 1)
2. Desenvolvimento, 5 números (Valor cada item 2, 4, 2, 2, 5)

**F.Ciências Naturais**

1. Escolha Múltiplas, 35 números (valor cada item 1)
2. Desenvolvimento, 5 números (valor cada item 3)

**H. Normas para Candidatos e Vigilantes ao Prova Final**

**1.Introdução**

A Prova Final é o programa Nacional do Ministério da Educação Juventude e Desporto que se realiza anualmente a nível nacional ao nível do Ensino de Equivalência ao Ensino Básico Fase V, que vai avaliar os conhecimentos/capacidades dos alunos, tendo em conta os currículos das diversas disciplinas.

**2.Direitos, Deveres e Restrições dos Alunos Finalistas**

**a.Direitos**

O examinando tem o direito de:

Obter uma explicação clara sobre as perguntas;

Ter um exemplar das provas do exame;

Informar os superiores sobre as atitudes dos vigilantes quando estas violem as normas estabelecidas;

Ser protegido;

Abandonar sala do exame por razão de força maior;

**b.Deveres**

O examinando tem o dever de :

Obedecer a todas as orientações estabelecidas;

Preencher todos os documentos relativos do processo de exame;

Ser pontual;

Permanecer a sala durante o tempo estipulado para a prova;

**c.Restrições/Limitações**

O examinando está expressamente proibido de:

Ajudar ou pedir qualquer ajuda aos colegas ou aos vigilantes durante a realização da prova;

Levar para a sala de exame qualquer tipo de bebida ou objeto cortante como facas e canivetes corrector, calculadora, etc.

Fazer barulho ou incomodar os outros colegas dentro ou fora da sala de aula;

No caso do não cumprimento das regras estabelecidas, os alunos ficam sujeitos ás seguintes sanções:

- Perder o direito de continuar a realização ao exame;
- Ser expulso da sala de exame.

As regras estipuladas neste documentos são válidas para todos os alunos do programa Nacional de Equivalência.

### **3. Direitos, deveres, e Restrições para os Vigilante**

#### **a.Direitos**

Obter uma explicação clara pela comissão organizadora sobre a execução dos exames;

Ter um exemplar da prova de exame.

#### **b.Deveres**

O vigilante tem o dever de:

Apresentar-se no local da realização de exame, 15 minutos antes da realização de prova;

Apresentar-se na sala de exame convenientemente trajado;

Preencher a lista de declaração;

Distribuir as folhas dos testes e folhas das resposta aos examinandos;

Preencher a lista de preencher e entrega-a ao examinando para assinar;

Preencher o termo de abertura;

#### **c.Restrições**

O vigilante está expressamente proibido de:

Ajudar os examinandos durante a realização da prova;

Fumar dentro da sala de exame;

Levar qualquer tipos de livros/folhas ou bebidas para dentro da sala de exame;

Abandoner a sala de exame durante a sua realização.

O não cumprimento das regras estabelecidas pelos vigilantes pode levar á aplicação de sanções de acordo com a lei em vigor.

### **I.Realização da Prova Final**

A prova fina serão realizados em 10 Centros Comunitários de Aprendizagem nos Municípios/Postos Administrativos incluindo na Região Especial Oe-Cusse.

#### **1.Provas de Exame**

As provas exame nacional são preparadas pela Equipa Nacional (Técnico Pedagógico da DNER).

#### **2. Entrega de Documentos**

a.DNER entrega os documentos de exame final aos CCA

b. Equipa Nacional da DNER em acompanhamento direção municipal formalmente fazer abertura oficialmente no centro de Aprendizagem

### **3. Elaboração dos Documentos**

Os documentos da prova final preparados pela Direção Nacional são os seguintes:

Termo de Abertura;

Lista de Presença;

Denunciados Folhas do Exame;

Folhas de Resposta;

Declaração

Impressões de Diplomas;

### **4. Vigilância dos Exames**

Vigilância dos Exames ficará ao cuidado dos professores do mesmo centro, técnicos pedagógicos e entidades educacionais.

### **5. Correção das Provas**

A Correção das Provas vai ser feita no Departamento de Implementação dos programas, usando correção Manual.

### **6. Aprovação**

A Aprovação deverá ser realizada em reunião extraordinária com director e chefe do Departamento da DNER sob a coordenação da comissão organizadora da prova final.

### **Anúncio ao Nível Nacional**

O anúncio do resultado da prova final será feito pelo Ministério da Educação Juventude e Desporto através de todos os meios de comunicação.

### **7. Duração da Prova Final**

1. Área Desenvolvimento Linguística	120 Minutos
2. Área Desenvolvimento Científico	12 Minutos
3. Área Desenvolvimento Sociais	120 Minutos
4. Intervalo	15 Minutos

**J.Financiamento da Prova Final.**

A impressão dos documentos da prova final e dos diplomas bem e como a correção dos pontos são da responsabilidade do Ministério da Educação Juventude e Desporto, nomeadamente do Departamento de Implementação dos Programas da DNER e Cooperar com Unidade do Currículo Nacional. As despesas relacionadas com os vigilantes da prova final são da responsabilidade do Finanças da MEJD/DNER.

Este documento é válido para a prova final do ano letivo 2021r e entra em vigor a partir da sua assinatura.

Dili ,26 de Outubro de 2021

**Visto pelo**

**Visto pelo**

**Coordenador do Exame  
Nacional**

**Luis Manuel da Costa Fernandes  
Diretor Geral  
Educação e do Ensino**

**Odilia das D. Ung Martins  
Diretora Geral PPI**

**José Artur Viana  
Diretor Nacional  
DNER**